O trust como resposta de Singapura ao risco de custódia

Dr Alexander Ressos, TEP
Attorney-at-Law (Switzerland and Germany),
Solicitor (England & Wales and Hong Kong)
Of Counsel, KGP Legal LLC
alexander.ressos@kgplegal.com.sg
www.ressos.com.sg

Singapura não tem regra legal de segregação de criptoativos na insolvência. Enquanto o direito suíço confere ao cliente de um custodiante falido um direito direto à restituição dos tokens nos termos do art. 242a da Lei federal suíça de execução e falência (SchKG/DEBA) (Parte D, Capítulo IV), o direito de Singapura faz outra pergunta. O custodiante mantinha os tokens em trust para o cliente? Se sim, os tokens nunca integraram a massa do custodiante e o liquidante deve devolvê-los. Se não, o cliente é um credor quirografário com uma pretensão ao valor do que foi depositado. Todas as insolvências de plataformas em Singapura desde 2022 giraram em torno dessa pergunta. A resposta do regulador, em 2024, foi tornar o trust obrigatório para custodiantes licenciados. Este capítulo explica o direito dos trusts aplicado aos ativos digitais, as armadilhas que derrotaram clientes nos casos julgados e o que um trustee (fiduciário) ou custodiante em Singapura deve fazer.

O ponto de partida é que um trust sobre criptoativos é possível. Depois de *ByBit*, não há dúvida de que um token é uma thing in action e, portanto, pode ser bem objeto de trust.[1] A dificuldade está em outro lugar, nas três certezas que todo express trust exige. É preciso haver certeza quanto à intenção de constituir um trust, certeza quanto ao objeto e certeza quanto aos beneficiários. Cada uma tem um problema

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

específico no mundo cripto. A intenção esbarra em termos de serviço redigidos para preservar a flexibilidade da plataforma. O objeto esbarra em wallets ômnibus nas quais as moedas de milhares de clientes ficam agrupadas. Os beneficiários raramente são um problema num trust de custódia, já que são os clientes registrados nos livros da plataforma, mas tornam-se um problema em tesourarias de protocolos e estruturas de DAO, nas quais a classe de beneficiários é aberta.

Notas

1. *ByBit Fintech Ltd v Ho Kai Xin* [2023] SGHC 199, em [36] e [42]–[44]. ↩

Disclaimer

This article is provided for general information only. It is based on publicly available sources as at its date of publication. These sources have not been independently verified against licences, regulatory registers or the records of the entities concerned. It is not legal, tax, financial or investment advice. Nor is it a recommendation to invest in, transact with or use the services of any entity mentioned. Law and regulation change frequently, so the content may be incomplete or outdated. To the fullest extent permitted by law, Dr Alexander Ressos and the publisher of SingaporeIQ exclude all liability for loss or damage arising from the use of or reliance on this article. Readers should obtain advice on their specific circumstances before acting or refraining from action.

Names and trademarks of the entities discussed belong to their owners and are used for identification only. Their mention implies no endorsement, affiliation or allegation of wrongdoing. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. Corrections and updates: contact@ressos.com.

© 2026 Dr Alexander Ressos. This article may be quoted with attribution to SingaporeIQ (SingaporeIQ.com). Reproduction in full and any commercial use require prior written consent. The Legal Terms at https://singaporeiq.com/legal-terms apply.

Author contact: Dr Alexander Ressos, TEP · contact@ressos.com